



**PROCESSO Nº 055/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**MARCELO ARRUDA**, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a locação de uma área de terras de 1,16 hectares, devidamente individualizada, dentro de um todo maior de parte do lote rural número 644, Colônia Dourado Rio Novo, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob a matrícula nº 7.546, destinada à extração de saibro a céu aberto, conforme segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente termo a LOCAÇÃO de uma área de terras de 1,36 hectares, devidamente individualizada, dentro de um todo maior de parte do lote rural número 664, Colônia Dourado Rio Novo, Município de Barra do Rio Azul/RS, inscrito no registro de imóveis de Aratiba/RS sob a matrícula nº 7.546, destinada à extração de saibro a céu aberto, para exploração pelo Poder Público Municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município possui a absoluta maioria de suas estradas de terra, de chão batido, as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de saibro, de cascalho e/ou brita, isto em face de que as estradas locais são constituídas, basicamente, de terra pura, com muita pouca pedra ou material mais consistente que garanta uma maior durabilidade e tráfego seguro sobretudo em dias de chuva.

2.2. O Município possui uma área e conjunto de britagem que fornece o material, tipo pedra britada, para colocação no leito das estradas, a qual para atingir efetivamente o seu objetivo necessita uma base feita com saibro/cascalho, pena de este material se perder rapidamente.

2.3. O Município necessita de áreas de saibro para poder manter e recuperar as estradas locais. O saibro, o cascalho, é utilizado basicamente como estrutura de base para





4.3. Os pagamentos deverão ser realizados até o final do mês de agosto, devendo serem feitos em mãos ou através de depósito bancário, mediante fornecimento de recibo e número da conta para depósito, junto à tesouraria da municipalidade.

## **5. DO LOCADOR**

5.1. O casal PEDRO ANTONIO BERTUZZI e CLEUSA ALVES DA SILVA BERTUZZI, ambos brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF sob o nº 370.165.710-68 e 727.953.520-87, respectivamente, portadores da Cédula de Identidade nº 1036045902 e 3053763375, respectivamente, residentes e domiciliados na Linha Rio Brasil, Interior do Município de Barra do Rio Azul – RS.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato Administrativo que decorrerá do presente termo vigorará por 12 (doze) meses a contar de suas assinaturas, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite da vigência da Licença de Operação Ambiental.

## **7. DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

7.1. Caracterizada a necessidade de um imóvel para a instalação de uma saibreira, dadas as condições do imóvel, tanto das características do material como da localização, as quais foram condicionantes à escolha do imóvel, considerando a escassez de tais no Município, que o fim a ser dado ao mesmo se destina à finalidades precípuas da administração, como sendo na recuperação e manutenção de estradas e, por fim, que o preço está compatível com o de mercado, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade de licitação a teor do art. 24, X, daquele Texto Federal.

Barra do Rio Azul, RS, 07 de agosto 2023.

**MARCELO ARRUDA**

Prefeito Municipal.